

DELIBERAÇÃO Nº 08/2021– CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013,

Considerando a Deliberação nº 65/2013 - CEAS/PR que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 28/2015 - CEAS/PR, que aprova o cofinanciamento para os 30 municípios prioritários de 2012 e os 26 municípios prioritários de 2014, por meio do Incentivo Família Paranaense II – IFP II;

Considerando a Deliberação nº 33/2015 – CEAS/PR, que aprova a alteração do Art. 8º da Deliberação nº028/2015 CEAS/PR;

Considerando a Deliberação 148/18 – CEAS/PR, que aprova a prestação de contas final de 48 municípios;

Considerando a Deliberação 023/19 – CEAS/PR, que aprova a prestação de contas final de 06 municípios;

Considerando a Deliberação 006/19 – CEAS/PR, que aprova a devolução de saldo da prestação de contas de Santa Amélia,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas final do Incentivo Família Paranaense II, do município Santa Amélia, como finalizada regular, visto que foi realizada a devolução do saldo que estava pendente.



Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2021.


Adrianis Galdino da Silva Junior
Presidente do CEAS/PR